

LEI Nº 3.448/2022.

Altera o art. 1º da Lei Municipal 2.664/2017 de 30 de maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 97/2022, de autoria dos membros da Mesa Diretora: Cicero Cosmo da Silva, José Carlos da Silva e Augusto Maia, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 2.664/2017 de 30 de maio de 2017 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe autorizado a conceder combustíveis, quais sejam álcool, óleo diesel e gasolina, até o limite de 60 (sessenta) litros semanais, para o Gabinete de cada Vereador, destinados à manutenção das atividades do Gabinete.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE